



**A ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL PARA A PROMOÇÃO DE IGUALDADES:
RELATO DE EXPERIÊNCIA DE PROFISSIONAL NA CONDIÇÃO AUTISTA
(TEA)**

**STUDENT ASSISTANCE FOR THE PROMOTION OF EQUALITIES:
EXPERIENCE REPORT OF A PROFESSIONAL IN THE AUTISTIC CONDITION
(ASD)**

**APOYO AL ESTUDIANTE PARA LA PROMOCIÓN DE LA IGUALDAD:
INFORME DE EXPERIENCIA DE UN PROFESIONAL EN LA CONDICIÓN
AUTISTA (TEA)**

 <https://doi.org/10.56238/levv16n52-029>

Data de submissão: 11/08/2025

Data de publicação: 11/09/2025

Maria Isabel Silva de Moraes

Doutora em Educação

Instituição: Universidade Federal de Itajubá

E-mail: mismoraes@unifei.edu.br

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-6044-0097>

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6116095885004320>

Ana Carolina Sales Oliveira

Doutora em Ciências da Linguagem

Instituição: Universidade Federal de Itajubá

E-mail: anacarolinolasales@unifei.edu.br

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-1891-4567>

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3347532267422978>

João Paulo Mendes Lima Antunes

Graduado em Biblioteconomia

Instituição: Universidade Federal de Itajubá

E-mail: antunesjp@unifei.edu.br

ORCID: <https://orcid.org/0009-0002-2830-0606>

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5457305454604125>

Tiago Luiz Gonçalves

Mestrando em Desenvolvimento, Tecnologias e Sociedade

E-mail: tiago.goncalves@unifei.edu.br

ORCID: <https://orcid.org/0009-0003-2341-3473>

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5971021000374162>



Marilene Izabel Prado Quito

Pedagoga

Instituição: Faculdade Internacional de Curitiba

E-mail: mpradoquito@gmail.com

ORCID: <https://orcid.org/0009-0008-4947-1651>

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1880132528831691>

RESUMO

Este artigo limita-se ao relato das experiências no campo da assistência estudantil em uma instituição pública de ensino superior do sul de Minas Gerais, tendo como foco as tarefas ordinárias e ações da Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) desenvolvidas por uma servidora na condição do espectro autista (TEA). Serão abordados aspectos da neurodivergência, a educação como direito da pessoa com deficiência e a política de assistência de forma a demonstrar que as expressões das questões sociais na instituição federal de ensino superior (IFES) e como as mesmas podem ser conduzidas partir de escuta especializada, acolhimento, geração de vínculo e pertencimento. A pesquisa terá caráter qualitativo e bibliográfico, atendo-se ao relato dos casos recentes sobre o tema. Assim, pode-se dizer que a PNAES é fundamental para construção da educação para autonomia dos alunos, além de possibilitar a atuação de profissionais que são pessoas com deficiência, dando-lhes voz e vez.

Palavras-chave: Assistência Estudantil. Neurodivergências. Promoção de Igualdades.

ABSTRACT

This article is limited to reporting experiences in the field of student assistance at a public higher education institution in southern Minas Gerais, focusing on the routine tasks and actions of the National Student Assistance Policy (PNAES) developed by a staff member with autism spectrum disorder (ASD). Aspects of neurodivergence, education as a right of people with disabilities, and assistance policy will be addressed to demonstrate how social issues are expressed in the Federal Higher Education Institution (IFES) and how they can be addressed through specialized listening, welcoming, and the creation of bonds and belonging. The research will be qualitative and bibliographical, focusing on recent case reports on the topic. Thus, it can be said that the PNAES is fundamental to building education for student autonomy, in addition to enabling the work of professionals with disabilities, giving them a voice and a voice.

Keywords: Student Assistance. Neurodivergences. Promotion of Equality.

RESUMEN

Este artículo se limita a reportar experiencias en el ámbito de la atención estudiantil en una institución pública de educación superior del sur de Minas Gerais, centrándose en las tareas y acciones rutinarias de la Política Nacional de Atención Estudiantil (PNAES), desarrollada por un miembro del personal con trastorno del espectro autista (TEA). Se abordarán aspectos de la neurodivergencia, la educación como derecho de las personas con discapacidad y la política de atención para demostrar cómo se expresan las problemáticas sociales en la Institución Federal de Educación Superior (IFES) y cómo pueden abordarse mediante la escucha especializada, la acogida y la creación de vínculos y pertenencia. La investigación será cualitativa y bibliográfica, centrándose en informes de casos recientes sobre el tema. Por lo tanto, se puede afirmar que la PNAES es fundamental para construir una educación para la autonomía estudiantil, además de facilitar el trabajo de los profesionales con discapacidad, dándoles voz y voz.

Palabras clave: Atención Estudiantil. Neurodivergencias. Promoción de la Igualdad.



1 INTRODUÇÃO

O acesso à educação superior, embora seja um direito previsto na Constituição Federal de 1988, ainda encontra sérios obstáculos quando analisado sob a perspectiva da igualdade de oportunidades. Estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica enfrentam barreiras significativas não apenas para ingressar nas instituições de ensino, mas, sobretudo, para permanecer e concluir sua formação.

Nesse contexto, a assistência estudantil surge como um instrumento fundamental para a promoção da equidade educacional, atuando diretamente na redução das desigualdades e na garantia do direito à educação (BRASIL, 1988; 2024).

A assistência estudantil, concebida como um conjunto de políticas públicas voltadas ao apoio material e psicossocial dos estudantes, busca minimizar os efeitos das desigualdades socioeconômicas sobre a trajetória acadêmica.

Medidas da Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) como auxílios financeiros, moradia estudantil, alimentação, transporte, apoio pedagógico e atenção à saúde mental têm papel estratégico na democratização do ensino superior, permitindo que alunos historicamente excluídos possam não apenas acessar, mas também permanecer e se desenvolver plenamente no ambiente universitário (BRASIL, 2024).

Diante disso, este artigo tem como um dos objetivos discutir a importância da assistência estudantil como política de permanência, analisando seus impactos na vida acadêmica de estudantes em situação de vulnerabilidade.

E o segundo, cuja tônica do texto se engendra, relata as experiências de uma servidora na condição do espectro autista (TEA) no campo da assistência estudantil em uma instituição pública de ensino superior do sul de Minas Gerais.

Essa intersecção de olhares permite criar uma possibilidade de acesso e inclusão dos alunos em situação de vulnerabilidade a partir do lugar social¹ de quem vive os desafios enfrentados pelos alunos, no campo acadêmico, profissional e nas relações de vida².

A relevância desse estudo e dessas ações institucionais decorre da ampliação do acesso ao ensino superior brasileiro nas últimas décadas, impulsionada por políticas de democratização, como o SISU, o ENEM e a Lei de Cotas (Lei nº 12.711/2012), representou um avanço significativo no enfrentamento das desigualdades sociais e educacionais. Importante ressaltar que o **acesso por si só não garante a permanência** dos estudantes mais vulneráveis no ambiente acadêmico.

¹ O lugar social refere-se ao ponto de vista ou posição social a partir da qual uma pessoa percebe, interpreta e atua no mundo. Isso implica que nossas experiências, conhecimentos e discursos são moldados por esse lugar. Ou seja, ninguém fala de um "não lugar" ou de forma neutra — toda fala e toda visão de mundo parte de uma determinada posição social, com seus privilégios ou opressões.

² Bourdieu, P. (1996). A distinção: crítica social do julgamento. São Paulo: Edusp; Kilomba, G. (2019). Memórias da plantação: episódios de racismo cotidiano. Cobogó; Foucault, M. (1996). A ordem do discurso. São Paulo: Loyola.



Assim, este estudo justifica-se pela necessidade de ampliar o debate acadêmico sobre o papel estruturante da assistência estudantil na construção de uma universidade verdadeiramente democrática, que reconheça e acolha a diversidade de seus sujeitos.

Nesse sentido, estudar e relatar sobre as ações da PNAES e, sobretudo, suas intersecções com a educação especial na perspectiva da educação inclusiva no ensino superior é uma tarefa urgente. Para melhor compreender este artigo, descreve-se: A educação como instrumento de inclusão e justiça social, as realidades e contradições da PNAES, aspectos da neurodivergência e transtorno do espectro autista e ações para escuta, acolhimento e atendimentos dos alunos em condição de vulnerabilidade.

2 A EDUCAÇÃO COMO DIREITO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: PRINCÍPIOS DE INCLUSÃO E JUSTIÇA SOCIAL

A educação é um direito fundamental e universal, assegurado a todos os cidadãos independentemente de suas condições físicas, sensoriais, intelectuais ou psicológicas. No caso das pessoas com deficiência, esse direito é reforçado por instrumentos legais nacionais e internacionais que determinam a obrigatoriedade da oferta de uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade, garantindo a participação plena e efetiva desses indivíduos na vida escolar e social.

No Brasil, a Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu artigo 205, que a educação é um direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho. De forma mais específica, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) reforça que é dever do Estado assegurar, sem discriminação, um sistema educacional inclusivo em todos os níveis, desde a educação infantil até o ensino superior.

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, da Organização das Nações Unidas (ONU), ratificada pelo Brasil com status de emenda constitucional (Decreto nº 6.949/2009), determina que os Estados signatários devem assegurar um sistema educacional inclusivo, que elimine barreiras e forneça os apoios necessários para que as pessoas com deficiência desenvolvam plenamente seu potencial humano e senso de dignidade.

No entanto, apesar dos avanços legislativos, a efetivação do direito à educação para pessoas com deficiência ainda enfrenta diversos desafios no contexto brasileiro. Entre eles, destacam-se a ausência de formação adequada de professores, a falta de recursos de acessibilidade, a resistência institucional à inclusão e a permanência de atitudes capacitistas que veem o estudante com deficiência como um problema ou um entrave ao processo pedagógico (MAZZOTTA, 2011).



2.1 A ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL: REALIDADE E CONTRADIÇÕES

Na contemporaneidade, a expansão do Ensino Superior como processo de crescimento e desenvolvimento socioeconômico trouxe a diversificação das modalidades de ensino, bem como a organização das instituições desse segmento.

Nesse sentido, para manutenção no mercado competitivo da educação particular ou no cumprimento dos critérios das legislações de ranqueamento, muitas Instituições de Ensino Superior têm implantado a educação inclusiva como forma de atender aos alunos com deficiência, sejam eles ingressantes por cotas ou não. Antes mesmo da Lei n. 13.146, de 6 de jul. de 2015 (Estatuto da Pessoa com deficiência), a Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista) e a Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012 (Lei de cotas), os alunos com deficiência contavam com o Decreto n. 7.234, de 19 de julho de 2010.

Essa resolução superior de 2010 dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, a ser seguido nas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), articulando as ações com atividades de ensino, pesquisa e extensão, nas áreas de Assistência estudantil, como versa no parágrafo primeiro do artigo terceiro: ações: moradia estudantil; alimentação; transporte; atenção à saúde; inclusão digital; cultura; esporte; creche; apoio pedagógico; acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.

Em junho de 2024, a Assistência Estudantil deixa de ser balizada por um Decreto e ganha força de Lei nº 14.914, de 3 de julho que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

Ainda que, em abril de 2025, o MEC instituiu um grupo de trabalho (GT) com representantes de Andifes, Conif, ANPG, UNE, UBES e órgãos federais. O objetivo é elaborar diretrizes, indicadores de avaliação e propostas concretas para regulamentar e fortalecer a PNAES.

É crucial destacar a relevância desse marco na Educação Superior Federal a partir de pontos essenciais: 1) Instituição da Pnaes como Política de Estado; 2) Criação e Ampliação de Programas Estruturantes; 3) Inclusão da Bolsa Permanência (PBP) e aumento da cobertura e 4) Participação estudantil e monitoramento.

Mesmo com essas mudanças, a prática institucional precisa de reajustes, sobretudo no que tange ao acesso e permanência das pessoas com deficiência que encontram na vida acadêmica uma arena de batalha.

Na próxima seção do artigo trataremos brevemente sobre conceitos e características dos alunos atendidos no relato de experiência dessas linhas.

2.2 NEURODIVERGÊNCIA: DA DIVERSIDADE NEUROLÓGICA À PLURALIDADE

O conceito de neurodivergência refere-se às variações no funcionamento neurológico humano, enfatizando que tais diferenças devem ser compreendidas como parte da diversidade natural da mente

humana, e não necessariamente como patologias. O termo surgiu no final da década de 1990, no contexto da militância autista, tendo como uma das precursoras a socióloga australiana Judy Singer (1999).

Segundo essa perspectiva, indivíduos neurodivergentes apresentam formas distintas de processamento cognitivo, emocional e sensorial. Tais características, embora frequentemente desvalorizadas por padrões normativos, representam formas legítimas de interação com o mundo e podem ser associadas a habilidades específicas, criatividade e modos alternativos de percepção (SINGER, 1999; SILVA, 2020).

Contudo, a sociedade tende a privilegiar padrões considerados neurotípicos, o que frequentemente resulta na marginalização de pessoas neurodivergentes. Essa exclusão manifesta-se em diversas esferas, como no sistema educacional, no mercado de trabalho e nos serviços de saúde, dificultando o acesso a direitos, recursos e oportunidades equitativas (KAPP, 2020).

O reconhecimento da neurodivergência implica, portanto, não apenas em um reposicionamento teórico, mas também em uma demanda ética e política por inclusão, acessibilidade e justiça cognitiva. Isso pressupõe a adoção de práticas institucionais que respeitem as singularidades neurológicas, promovendo ambientes que acolham diferentes estilos de aprendizagem, comunicação e produtividade (RIBEIRO, 2022).

Numa perspectiva Contemporânea, o Transtorno do Espectro Autista (TEA) é compreendido, na contemporaneidade, como uma forma de neurodivergência. Essa classificação decorre da concepção de que o autismo representa uma variação natural do funcionamento neurológico humano, e não exclusivamente uma patologia ou deficiência.

Sob essa ótica, o autismo é entendido não como uma disfunção cerebral, mas como uma forma distinta de percepção, cognição e interação social. Essa diferença se manifesta em padrões únicos de processamento sensorial, comunicação, comportamento e aprendizado, que divergem das normas consideradas neurotípicas (KAPP, 2020). Em vez de enquadrar tais características como exclusivamente problemáticas, o movimento da neurodiversidade busca reconhecer e valorizar as especificidades cognitivas das pessoas autistas.

Do ponto de vista neurológico, pesquisas em neurociência e genética têm demonstrado que indivíduos com TEA apresentam configurações cerebrais diferenciadas, especialmente em áreas relacionadas à linguagem, percepção, memória e regulação emocional (GRANDIN; PANEK, 2014). Tais variações não devem ser interpretadas como falhas, mas como parte da diversidade neurológica da espécie humana.

Além disso, o reconhecimento do TEA como uma neurodivergência reforça a necessidade de um olhar social e ético sobre as práticas de inclusão. Em ambientes sociais, educacionais e

profissionais, pessoas autistas enfrentam não apenas desafios relacionados às suas especificidades, mas também barreiras estruturais impostas por sistemas projetados para o funcionamento neurotípico.

Assim, reconhecer o autismo como uma neurodivergência implica defender políticas de acessibilidade, respeito às diferenças e promoção da justiça cognitiva (RIBEIRO, 2022). E, para não perder a poesia espectral, o funcionamento neurológico atípico, porém legítimo, expressa formas singulares de vivenciar o mundo.

No campo de saber biomédico, o Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) se compõe a partir de um grupo heterogêneo de transtornos do neurodesenvolvimento, envolvendo déficits persistentes na comunicação e interação social em vários contextos (AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION, 2014).

Associada a padrões restritos e repetitivos de interesses, a gravidade do transtorno varia em função da intensidade do comprometimento dos sintomas.

No campo da comunicação, as pessoas TEA têm déficits em expressão de sentimentos, compreensão de metáforas, códigos sociais, linguagens não-verbais, interação de forma unilateral, isolamento, interesses restritos por assuntos incomuns (hiperfocos), até aqueles que não conseguem se comunicar verbalmente e nem por gestos.

Além das questões médicas, o campo das terapias de suporte cresceu nos últimos anos, o que permitiu que os sujeitos TEA fossem se desenvolvendo nas mais variadas áreas. Estudos como os de Bagatell (2010), apontam que, segundo os ativistas autistas, o foco nas questões relacionadas ao autismo deve ser a identificação de estratégias para lidar com os sintomas que o próprio autista considera desafiador e, a partir disso, poder investir na compreensão de suas percepções e habilidades.

A abordagem neurodiversa representa um avanço importante na superação do modelo exclusivamente biomédico e patologizante, promovendo um entendimento mais inclusivo, humanizado e fundamentado na pluralidade das experiências cognitivas.

Assim, o debate sobre neurodivergência desafia concepções biomédicas tradicionais e propõe uma abordagem centrada na pluralidade das experiências humanas, contribuindo para a construção de uma sociedade mais democrática, empática e equitativa.

Essa é uma meta audaciosa deste artigo, desconstruir o autismo em suas mais variadas formas – política, social e economicamente, de forma a demonstrar que o elo neurodivergente entre aluno e profissional de assistência estudantil torna-se um diferencial para que o discente se encontre em seu lugar de potência.

Sobre esse último trecho, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento é um campo a ser desbravado, não apenas para as adaptações de autistas jovens e adultos, mas também para a equipe profissional e docente da IFES. Em



consonância com tal linha do tempo, uma das profissões que merece destaque nesse mote é o Serviço Social.

Os profissionais Assistentes Sociais que atuam na área da educação, por meio de suas dimensões teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa, garantem direitos aos estudantes e familiares. Ainda que existam metodologias típicas de cada atividade profissional, há de se agregar o fator e capital humano em sua execução.

Nesse sentido, como seria o atendimento de estudantes, vinculados à educação inclusiva ou não, por um Assistente Social na condição do transtorno do espectro autista (TEA)? Quais seriam os desafios enfrentados e as contribuições dessas interações? Buscando por essas respostas, esse trabalho visa, a partir da perspectiva da Assistente Social na condição TEA, demonstrar as possibilidades de promoção de igualdades e inclusão da neurodiversidade no ensino superior.

3 METODOLOGIA

Para esse fim, narra-se um relato de experiência como forma de demonstrar as ações realizadas no ano de 2023, destacando a pesquisa qualitativa como base para o registro das atividades de uma Universidade Federal no sul de Minas Gerais.

A inediticidade e relevância da narrativa contribui política, acadêmica e científicamente, considerando os aspectos: 1) Inclusão e integração a partir de informações/conhecimento sobre a promoção e garantia dos direitos dos estudantes; 2) Fortalecimentos dos laços afetivos e culturais entre os alunos, sobretudo, aqueles considerados em situação de vulnerabilidade (desigualdades sociais, étnico raciais, sexualidade e identidade de gênero no espectro da diversidade e neurodivergentes); 3) Geração de canal de comunicação, identificação e proximidade nos espaços escolares e não escolares nos quais as ações se deram; 4) A partir de um viés decolonial na qual se destaca a narrativa de um dos autores, como sujeito social que vivencia a condição de pessoa com deficiência, sendo autista. (QUILLICI NETO & MORAIS, 2023).

Para melhor elucidar o tecido da Assistência Estudantil dessa IFES, vale ponderar que a equipe é composta por assistentes em administração, assistentes sociais (4), psicóloga (1), pedagoga (1) e estagiário do administrativo (1) e psicologia (2). Até o momento, setembro de 2025, contando com uma equipe pequena, a Assistência Estudantil se situa, ainda, como Diretoria no organograma da Pró-reitora de Graduação.

Tais circunstâncias institucionais moldam a rotina das atividades, favorecendo as ações pontuais e/ou apoio do movimento estudantil (DCE, Atlética, Coletivos e Movimentos).

Além das tarefas voltadas ao auxílio dos processos seletivos com cota de renda (alguns grupos do Programa de Educação Tutorial – PET, por exemplo) e matrículas, o atendimento, as análises



socioeconômicas que culminam na pontuação para recebimentos dos auxílios são as atividades de maior demanda no setor.

4 RESULTADOS

Assim como as equipes de assistência estudantil de todo país são plurais, esse relato de experiência se apresenta em destaque uma Assistente Social na condição no espectro autista, declarada na reserva de vaga de seu concurso, bem como em sua atuação rotineira.

E de que forma isso ocorre? Há em sua sala, um quadro descrevendo suas principais características, adaptações quanto ao excesso de estímulos sonoro e visual e nos demais ambientes, um debate aberto sobre a temática, buscando a naturalização de suas peculiaridades. Ademais, há que se considerar a nuance institucional que, em função de possuir prevalentemente cursos na área de exatas, ciências e tecnologia, há maior número de alunos na condição do espectro.

Tal situação agregou à equipe da Assistência Estudantil (sobretudo, o Núcleo de Educação Inclusiva) a possibilidade de convívio com a diversidade desde a sua rotina interna até o seu atendimento externo.

Aqui, para além das questões de enfretamento das barreiras atitudinais, faz-se essencial destacar as ações que a Assistente Social participou, buscando levar informações e conhecimento de sua condição aos alunos, docentes e comunidade.

Para apresentação do III Seminário de Assistência Estudantil da Universidade Federal de Uberlândia se ensejou apresentar as ações relacionadas ao pertencimento, inclusão e permanência, até abril de 2024 e aqui registram-se os dados ampliados até 2025..

No tocante ao pertencimento, os apoios aos movimentos estudantis institucionais foram de suma importância para o fortalecimento discente enquanto coletividade, destacando a participação da profissional de Serviço Social nos Encontros:

- 1) Debates étnicos raciais e ação afirmativa, ocorrido em maio e novembro;
- 2) Primeira Jornada e formação do Coletivo, abarcando as questões de diversidade sexual e de gênero, que aconteceu em junho de 2023.

Relativo às ações de inclusão, além da composição como titular do Núcleo de Educação Inclusiva desde abril de 2022, a Assistente Social contribuiu na elaboração e execução de Oficina de Habilidades Sociais e Grupo Focal para Desenvolvimento dos Afetos, atividades executadas de setembro ao fim de outubro de 2023, com foco nos alunos TEA atendidos.

As ações de 2024 e 2025 contemplaram os fortalecimentos de laços para a composição de um coletivo neurodivergente, o “Sinapse Livre” e esse, adotando encontros mensais debatiam pautas importantes dos alunos em momentos de interação, como cafés e piqueniques.



5 DISCUSSÃO

A construção de uma educação inclusiva não se limita ao acesso físico à escola, mas envolve uma profunda transformação nas práticas pedagógicas, na cultura escolar e na concepção de ensino. É necessário que os sistemas educacionais adotem currículos flexíveis, recursos de apoio, tecnologias assistivas e formas de avaliação que respeitem as singularidades dos estudantes. A inclusão, nesse sentido, não é uma concessão, mas a materialização de um direito inalienável.

Desses direitos sociais, a educação a partir do foco inclusivo é um processo educacional no Brasil, uma temática que vem sendo mais debatida a partir do início do século XXI, fazendo parte dos programas de educação inclusiva da Educação Básica ao Ensino Superior.

Portanto, assegurar a educação como direito das pessoas com deficiência exige o comprometimento com princípios de igualdade, equidade e justiça social, reconhecendo que a diversidade humana é constitutiva da sociedade e deve ser contemplada nas políticas públicas, nos currículos escolares e nas práticas cotidianas de ensino e aprendizagem.

Relacionado à permanência, tal profissional correspondeu aos atendimentos dos casos de vulnerabilidade e a execução de tarefas rotineiras como análises socioeconômicas, atualizações e suspensões (frequência, carga horária e estágio) dos auxílios concedidos. Há na iniciativa de participação da Assistente Social, além do atendimento de cunho profissional, a contribuição pessoal para as atividades voltadas aos movimentos estudantis e núcleo inclusivo uma vez que foram ações pioneiras na IFES (BRASIL, 2010; 2015, 2024).

Tal narrativa destaca a importância na pluralidade e diversidade, tanto no atendimento e apoio aos alunos, quanto na formação da equipe profissional da Assistência Estudantil. As práticas inclusivas favorecem a informação, sensibilização e conscientização para as vidas da promoção da integração, emancipação e autonomia dos estudantes assistidos pelo Programa de Assistência Estudantil, permitindo desmitificar as pessoas na condição TEA, a partir da própria atuação da Assistente Social.

A reflexão fundamenta-se na compreensão de que a permanência estudantil não se limita à matrícula, mas envolve a construção de condições reais de continuidade e sucesso na formação, em consonância com os princípios de justiça social e inclusão.

Além das barreiras atitudinais e as dificuldades sociais apresentadas pelos neurodivergentes como características de sua condição, a educação inclusiva no Ensino Superior é um campo que precisa ser mais bem estudado na perspectiva do autista (BRASIL, 2015; SILVA, et al., 2020).

A atual legislação permite o acesso, mas a discriminação e exclusão social, que se constituem como elementos para a não permanência no Ensino Superior e no mercado de trabalho, precisam ampliar seus debates, à luz da interdisciplinaridade (OLIVATI; LEITE, 2019; SANTOS, et al., 2020).

Diversa e multicolorida como a fita do autismo, essa composição requer as mãos, mentes e almas de cuidadores, professores, profissionais da saúde, gestores/legisladores e, nós, os autistas.



Isso permite a compreensão da espiral histórica a partir de seus autores sociais para construção de práticas pedagógicas de educação inclusiva mais efetivas para os níveis do espectro, a formação de professores e demais profissionais técnicos (médicos, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas, psicólogos).

Dessas narrativas, o aluno autista adulto pode compreender sua história de desenvolvimento e qual é sua contribuição social, para que as colaborações institucionais sejam realizadas, vide exemplos dos Coletivos Autistas das Universidades – Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

6 CONCLUSÃO

Diante disso, a assistência estudantil emerge como elemento essencial para assegurar condições mínimas de permanência e sucesso escolar, promovendo equidade, inclusão e justiça social. A análise dessa temática é especialmente relevante em um contexto de crise econômica e de cortes orçamentários, que afetam diretamente o funcionamento e a efetividade dos programas de apoio estudantil.

Com o tema do Ensino Superior para adultos neurodivergentes, sob a ótica de profissional no Transtorno do Espectro Autista (TEA), faz-se importante estudar tal área do saber, a fim de procurar compreender o passado, buscando estratégias para revisão, composição e elaboração de políticas públicas e ações formativas para a Educação Inclusiva.



AGRADECIMENTOS

“Não aceito mais as coisas que não posso mudar, estou mudando as coisas que não posso aceitar” -
Angela Davis

Para todas as pessoas com deficiência e neurodivergência. Para aqueles que enfrentam os desafios cotidianos, muitas vezes, em silêncio.



REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, Valéria (Org.). A nova morfologia do trabalho no Serviço Social. São Paulo: Cortez Editora, 2018.

AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION (APA). DSM-5: Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais. Porto Alegre: Artmed Editora, 2014.

ARANHA, Maria Salete Fábio. Paradigmas da relação da sociedade com as pessoas com deficiência. Revista do Ministério Público do Trabalho, Brasília, v. 11, n. 21, p. 160-173, 2001

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 05 set. 2025.

BRASIL. Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 152, n. 127, p. 2, 7 jul. 2015.

BRASIL. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2011. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20112014/2011/decreto/d7611.htm. Data de Acesso em 05 set. 2025.

BRASIL. Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/lei/l12711.htm. Data de Acesso em 05 set. 2025.

BRASIL. Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Brasília, DF: Presidência da República, 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm. Acesso em 05 set. 2025.

BRASIL. Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010. Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES. Brasília, DF: Presidência da República, 2010. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7234.htm. Acesso em 05 set. 2025.

BRASIL. Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 3, 26 ago. 2009.

BRASIL. Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024. Institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 3 jul. 2024. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/l14914.htm>. Acesso em: 08 set. 2025.

GRANDIN, Temple; PANEK, Richard. O cérebro autista: Pensando através do espectro. São Paulo: Lua de Papel, 2014.

KAPP, Steven. Autistic community and the neurodiversity movement: Stories from the frontline. Singapore: Springer, 2020.



MAZZOTTA, Marcos José da Silveira. Educação especial no Brasil: história e políticas públicas. São Paulo: Cortez, 2011.

QUILLICI NETO, A.; MORAIS, M. I. S. A história e identidade autista através das câmeras: o olhar do cinema atravessando o espectro (1988 a 2018). **Revista Campo da História**, [s. l.], v. 8, n. 1, p. 40-58, 2023. DOI: <https://doi.org/10.55906/rcdhv8n1-003>. Disponível em: <https://ojs.campodahistoria.com.br/ojs/index.php/rcdh/article/view/80>. Acesso em: 08 set. 2025.

RIBEIRO, Mariana Lopes. Inclusão e neurodiversidade: desafios para a educação contemporânea. *Revista Brasileira de Educação Inclusiva*, v. 10, n. 1, p. 45–60, 2022.

SANTOS, Wellington Farias dos et al. A Inclusão da Pessoa com Autismo no Ensino Superior. *Revista Entreideias: Educação, Cultura e Sociedade*, Salvador, v. 9, n. 3, p. 51-66, 2020. DOI: <https://doi.org/10.9771/re.v9i3.33786>. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/entreideias/article/view/33786>. Acesso em 05 set. 2025.

SILVA, Ana Paula da. Neurodiversidade e educação: compreendendo as diferenças no espaço escolar. *Cadernos de Educação*, v. 38, n. 2, p. 112–128, 2020.

SINGER, Judy. Why can't you be normal for once in your life? In: WOLLAN, M. (Org.). *Disability discourse*. Buckingham: Open University Press, 1999. p. 59–67.

YAZBEK, Maria Carmelita. O significado sócio-histórico da profissão. In: CFESS; ABEPSS (Orgs.). *Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais*. Brasília, DF: CFESS; ABEPSS; CEAD, 2009. p. 1-21.